

Vila Verde
Município

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Aquisição de combustíveis rodoviários a que corresponde o Lote 1 – Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos com cartão eletrónico de abastecimento, ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Cávado (Acordo Quadro N.º 04/2017 CC-CIM-CÁVADO).

Destinatários do convite:

BP Portugal – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes SA

Lubrifuel Lda.

Petróleos de Portugal Petrogal SA

Repsol Portuguesa SA

I – Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de combustíveis rodoviários a que corresponde o Lote 1 – Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos com cartão eletrónico de abastecimento, ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Cávado (Acordo Quadro N.º 04/2017 CC-CIM-CÁVADO).

II - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Vila Verde, abreviadamente designada por MVV, sita na Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, com os números de telefone nº253 310 500 e fax nº253 310 036 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-vilaverde.pt.

III - DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada pelo Sr. Presidente da Câmara no uso de competências delegadas por deliberação camarária tomada em reunião de câmara, datada de 26/10/2017, publicada através do Edital n.º 78/2017, de 27/10/2017, e no Boletim Informativo da autarquia, de 27/10/2017.

IV - PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários” da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Cávado nos termos do artigo 259º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

V - DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.
2. Proposta de preço, identificando:
 - 2.1. Preços de referência para gasóleo simples e gasolina simples 95 do período compreendido de 04/05/2020 a 10/05/2020;
 - 2.2. Desconto proposto por litro para gasóleo simples e gasolina simples 95;
3. Identificação do posto de abastecimento mais próximo do Edifício Sede da Câmara Municipal de Vila Verde onde poderão ser efetuados os abastecimentos através de cartão eletrónico, apresentando as coordenadas geográficas e morada.

4. A proposta estimada de preço será alcançada através do seguinte cálculo:

- Proposta Estimada de Preço = $(\text{Prefm_GA} - \text{DA_GA}) \times 296.000 + (\text{Prefm_GS} - \text{DA_GS}) \times 20.000$

Sendo que:

- **Prefm_GA** – Preço de referência médio para gasóleo simples no período compreendido de 04/05/2020 a 10/05/2020;
- **DA_GA** – Desconto apresentado para gasóleo simples;
- 296.000 (litros) – Estimativa do consumo de gasóleo para dois anos
- **Prefm_GS** - Preço de referência médio para gasolina simples 95 no período compreendido de 04/05/2020 a 10/05/2020;
- **DA_GS** - Desconto apresentado para gasolina simples 95;
- **20.000 (litros)** - Estimativa do consumo de gasolina para dois anos

VI - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 17:00 horas do 6º dia a contar do envio do convite à apresentação de propostas através da plataforma eletrónica de contratação pública *Acingov*, acessível através do endereço www.acingov.pt.

VII - CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 1% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do **Anexo I**;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do anexo **Anexo II**.

VIII - NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação da proposta.

IX - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores de avaliação:

- i - Preço com ponderação de 70% (setenta por cento);
- ii – Cobertura geográfica de 30% (trinta por cento);
- iii – Serviços opcionais associados: não serão considerados serviços opcionais uma vez que a entidade adjudicante não manifesta interesse nos mesmos.

A classificação das propostas referentes ao Lote 1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PP = (PfPx0,7) + (PfCGx0,3)$$

Em que:

PP - Pontuação final da proposta

PfP – Pontuação do factor preço

PfCG – Pontuação do factor Cobertura Geográfica

- **Determinação do PfP – Pontuação do factor preço**

Se $[(Prefm_GA - DA_GA - 0,83) \times 0,9 + (Prefm_GS - DA_GS - 0,93) \times 0,1] \geq 0$ e $\leq 0,125$, aplica-se a fórmula:

$$PfP = 90 - [(Prefm_GA - DA_GA - 0,83) \times 0,9 + (Prefm_GS - DA_GS - 0,93) \times 0,1] \times 600$$

Se $[(Prefm_GA - DA_GA - 0,83) \times 0,9 + (Prefm_GS - DA_GS - 0,93) \times 0,1] < 0$, aplica-se a fórmula:

$$PfP = 90 + [10 - 11,9 \times [(Prefm_GA - DA_GA) \times 0,9 + (Prefm_GS - DA_GS) \times 0,1]$$

Se $[(Prefm_GA - DA_GA - 0,83) \times 0,9 + (Prefm_GS - DA_GS - 0,93) \times 0,1] > 0,125$, aplica-se a fórmula:

$$PfP = 15 + [15 - 120 \times [(Prefm_GA - DA_GA - 0,83) \times 0,9 + (Prefm_GS - DA_GS - 0,93) \times 0,1]$$

- **Determinação do PfCG – Pontuação do factor cobertura geográfica**

Se $D \geq 0$ e ≤ 5.000 m, aplica-se a fórmula:

$$PfCG = 100 - D \times 0,02$$

Se $D > 5.000$ m:

$$PfCG = 0$$

Em que:

D – Distância em metros entre as coordenadas geográficas da sede da Câmara Municipal de Vila Verde (41º 38.906' N ; 8º 26.203'W) e as coordenadas geográficas do posto de abastecimento mais próximo do Edifício Sede da Câmara Municipal onde poderão ser efetuados os abastecimentos através de cartão eletrónico.

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

- a) Declaração elaborada nos termos do Anexo II do CCP.
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. d), do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos do artigo 55.º, n.º 1, al. e), do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h), do n.º 1, do artigo 55.º, do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento.

XI - OUTORGA DO CONTRATO

1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 15 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

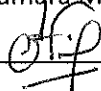
2. O contrato terá a duração de 2 anos, iniciando os seus efeitos a 21/06/2020 e cessando a 21/06/2022.

XII - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt até ao término do 1/3 do prazo dado para entrega de propostas;

2. Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde,



António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Dr. ^o